

1. **Processo n.:** REC-18/00908285
2. **Assunto:** Recurso de Embargos de Declaração do Acórdão exarado no Processo n. DEN-13/00737503, versando sobre denúncia acerca de supostas irregularidades em atos de pessoal na Prefeitura Municipal de Timbó
3. **Interessado(a):** Laércio Demerval Schuster Junior
Procuradores constituídos nos autos: Carlos Edoardo Balbi Ghanem e outros
4. **Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Timbó
5. **Unidade Técnica:** DMU
6. **Acórdão n.:** 0554/2018

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 c/c o 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer da peça recursal opostos pelo senhor Laércio Demerval Schuster Junior, em face do Acórdão n. 0404/2018, proferido na sessão ordinária de 20/08/2018, nos autos do Processo n. DEN-13/00737503 e, no mérito, negar-lhe provimento, em face da não ocorrência de qualquer obscuridade, omissão ou contradição, ratificando-se, na íntegra, o Acórdão recorrido.

6.2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, ao interessado nominado no item 3 desta deliberação, aos procuradores constituídos nos autos e à Prefeitura Municipal de Timbó.

7. **Ata n.:** 84/2018
8. **Data da Sessão:** 05/12/2018 - Ordinária
9. **Especificação do quorum:**
 - 9.1. Conselheiros presentes: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst e José Nei Alberton Ascari
10. **Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Cibelly Farias
11. **Auditores presentes:** Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken


ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR

Presidente (art. 91, I, da LC n.
202/2000)


LUIZ ROBERTO HERBST
Relator


Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC